



8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo

10 DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

- pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.


Elsangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Maria Leonilda da Silva
CPF 830.171.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Elysangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Maria Izabella da Silva
CRF 83.111.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social



CUPIRA
Prefeitura Municipal
Compromisso de todos por amar à nossa gente



11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 07 de Junho de 2017.

MARIA IOLANDA DA SILVA
Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social

MEGA FACIL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ sob o nº 01.046.043/0001-70
ANUENTE

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017****PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017****PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13048025/0001.07 situado Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro - Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretária **MARIA IOLANDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 4.473.084 SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 831.171.214-04 residente e domiciliado Rua Pontes Filho, nº 51 – Bairro - Centro – na cidade de Cupira – PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17 com sede a Rua Diogo Leite, nº 100 Bairro – São José na cidade de Garanhuns – PE representada pelo procurador Sra. Rubenniendsa Elvira Torres Bessoni, CPF nº 011.479.714-55 e R.G. nº 6872544 SDS/ PE, residente e domiciliado na Av. Júlio Brasileiro, Ap 101, Nº 965 Bairro Heliópolis na cidade de Garanhuns – PE simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Maria Iolanda da Silva
CPF 831.171.214-04



2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado conforme tabela abaixo.

Nº	DESCRICAQ	VOLUME	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Alfinete para mapa com cabeça nas cores verde, vermelho, preta, branca, azul e amarela, caixa com 50 unidades.	CAIXA	10	R\$ 2,65	R\$ 26,50	ACC
2	Almofada para carimbo nº 03.	UNIDADE	14	R\$ 6,10	R\$ 85,40	RADEX
3	Apontador para lápis simples em metal com um furo, cx c/12 unidades - 1ª qualidade.	CAIXA	14	R\$ 5,90	R\$ 82,60	LEONORA
4	Bexigas nº 7 sortidas, pacote c/ 50 unidades, cores variadas.	PACOTE	108	R\$ 7,28	R\$ 786,24	SÃO ROQUE
5	Bloco Adesivo Post-it® refil puxa fácil amarelo - 76 mm x 76 mm - 100 folhas Pacote com 04 blocos unidades.	PACOTE	28	R\$ 4,55	R\$ 127,40	BRW
6	Bobina para máquina de calcular, tamanho 57x30mm.	UNIDADE	10	R\$ 1,57	R\$ 15,70	JANDAIA
7	Borracha ponteira branca macia e resistente, para lápis cx c/ 50 unidades.	CAIXA	5	R\$ 12,66	R\$ 63,30	MERCUR
8	Caderno brochura pequeno capa dura.	UNIDADE	25	R\$ 7,74	R\$ 193,50	JANDAIA
9	Caderno com 15 matérias grandes	UNIDADE	20	R\$ 18,19	R\$ 363,80	JANDAIA
10	Calculadora de meda com 12 digitos de 1ª qualidade tamanho 292X292 mm	UNIDADE	17	R\$ 13,70	R\$ 232,90	MASTER PRINT
11	Caneta esferográfica cor azul, caixa c/ 50 unidades de 1ª qualidade.	CAIXA	12	R\$ 26,24	R\$ 314,88	MASTER PRINT
12	Caneta esferográfica cor vermelha, caixa c/ 50 unidades de 1ª qualidade.	CAIXA	1	R\$ 31,95	R\$ 31,95	MASTER PRINT
13	Caneta esferográfica cor preta, caixa c/ 50 unidades de 1ª qualidade.	CAIXA	7	R\$ 31,00	R\$ 217,00	MASTER PRINT
14	Cartolina uma face medindo 640 X 480 mm, cores variadas	UNIDADE	102	R\$ 0,53	R\$ 54,06	BIG NARD

Etsangela Uruanda de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Maria Isolanda da Silva



Comissão P. de L...
Fis.
Nº 249
P.M.C.

15	Cartolina guache folha medindo 48x65cm, cores variadas.	UNIDADE	64	R\$ 0,69	R\$ 44,16	VMP
16	Cartolina quarenta 210mmx297mm.	UNIDADE	48	R\$ 0,48	R\$ 23,04	VMP
17	Clips em aço tamanho 2/0 caixa c/ 500g.	CAIXA	5	R\$ 7,63	R\$ 38,15	BRW
18	Clips em aço tamanho 4/0 caixa c/ 500g.	CAIXA	12	R\$ 7,27	R\$ 87,24	BRW
19	Clips em aço tamanho 8/0 caixa c/ 500g.	CAIXA	9	R\$ 11,09	R\$ 99,81	BRW
20	Cola coloridas com gliter para uso escolar, tubo com 35G. Caixa com 12 unidades nas cores variadas.	CAIXA	16	R\$ 17,56	R\$ 280,96	KOALA
21	Cola líquida branca, bico econômico, atóxica, frasco c/ 90g, caixa c/ 12 unidades – 1ª qualidade.	CAIXA	19	R\$ 10,08	R\$ 191,52	KOALA
22	Cola líquida de silicone para isopor/EVA, bico econômico, atóxica, frasco c/ 100ml.	UNIDADE	62	R\$ 4,58	R\$ 283,96	KOALA
23	Cordão em fibra p/ trabalhos manuais, rolo c/ 50m.	ROLO	21	R\$ 36,10	R\$ 758,10	CIRCULO
24	Corretivo líquido 18 ml a base de água, caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	9	R\$ 15,20	R\$ 136,80	LEONORA
25	Folha em EVA Emborrachado uma face, folha medindo 90x180cm cores variadas.	UNIDADE	215	R\$ 15,63	R\$ 3.360,45	IBEL
26	Folha em EVA 600x400x2mm sortidos 1 c/brilho, pacote com 5 unidades.	PACOTE	21	R\$ 13,61	R\$ 285,81	IBEL
27	Envelope tipo saco 11 x 17cm, pacote c/ 50 unidades.	PACOTE	1	R\$ 12,51	R\$ 12,51	IPECOL
28	Envelope tipo saco 17 x 25cm, pacote c/ 50 unidades.	PACOTE	1	R\$ 18,21	R\$ 18,21	IPECOL
29	Envelope tipo saco 22 x 32cm, pacote c/ 50 unidades.	PACOTE	9	R\$ 17,41	R\$ 156,69	IPECOL
30	Envelope ofício 11 x 22cm; pacote com 50 unidades.	PACOTE	10	R\$ 4,72	R\$ 47,20	IPECOL
31	Extrator de grampos zinco R.176.	UNIDADE	28	R\$ 1,80	R\$ 50,40	BRW
32	Estilete largo metal X67 com cabo plástico de 1ª qualidade.	UNIDADE	23	R\$ 1,70	R\$ 39,10	BRW
33	Fita adesiva colorida, 12mm x 10m, pacote c/ 6 unidades.	PACOTE	30	R\$ 2,57	R\$ 77,10	EOROCEL L
34	Fita adesiva larga uma face transparente, 45mm x 50m.	UNIDADE	110	R\$ 3,07	R\$ 337,70	EOROCEL L
35	Fita adesiva crepe, 19 mm x 50m, pacote c/ 10 unidades.	PACOTE	8	R\$ 19,29	R\$ 154,32	EOROCEL L
36	Fita adesiva larga uma face marrom, 45mmx50m.	UNIDADE	15	R\$ 3,57	R\$ 53,55	EOROCEL L
	Fita adesiva 12mm x 50m pacote c/ 6 folos.	PACOTE	7	R\$ 14,25	R\$ 99,75	EOROCEL L

Advogada - OAB/PE nº 32.024

Maria Izolda da Silva
CPF 83.317.124-04



38	Giz de cera 12 cores gizão, caixa com 12 unidades.	CAIXA	17	R\$ 5,23	R\$ 88,91	KOALA
39	Grampeador de mesa 26/6 c/ capacidade mínima para 30 folhas.	UNIDADE	29	R\$ 3,15	R\$ 91,35	BRW
40	Grampeador de parede tamanho 106/6.	UNIDADE	8	R\$ 38,60	R\$ 308,80	BRW
41	Grampo em aço cobreado p/ grampeador 26/6 caixa c/ 5.000 grampos.	CAIXA	26	R\$ 3,27	R\$ 85,02	BRW
42	Grampo galvanizado para grampeador de parede 106/06, caixa c/ 3.500 grampos.	CAIXA	10	R\$ 9,38	R\$ 93,80	BRW
43	Grampo para pasta tipo trilho, 80mm caixa com 50 unidades.	CAIXA	8	R\$ 8,81	R\$ 70,48	BRW
44	Glitter escolar pacote da 1 kg cores variadas.	KG	15	R\$ 23,10	R\$ 346,50	GR QUÍMICA
45	Isopor em placa medindo 500x1000cm20mm.	UNIDADE	77	R\$ 11,36	R\$ 874,72	FRICALOR
46	Isopor em placa medindo 500x1000cm10mm.	UNIDADE	54	R\$ 6,25	R\$ 337,50	FRICALOR
47	Lápis de cor grande de 1ª qualidade, caixa contendo 12 unidades de lápis com cores variadas.	CAIXA	45	R\$ 4,45	R\$ 200,25	LEONORA
48	Lápis grafite preto nº 2 s/ borracha caixa c/ 12 unidades de 1ª qualidade.	CAIXA	29	R\$ 9,81	R\$ 284,49	LEONORA
49	Lápis borracha nº 2 caixa com 12 unidades de 1ª qualidade.	CAIXA	10	R\$ 31,58	R\$ 315,80	LEONORA
50	Liga elástica látex, pacote com 120 unidades.	PACOTE	2	R\$ 3,25	R\$ 6,50	MERCUR
51	Livro ata com margem c/ 100 folhas capa dura	UNIDADE	12	R\$ 10,96	R\$ 131,52	GRAFSET
52	Livro de ponto 1/4 1horário 160 fls, capa dura	UNIDADE	8	R\$ 14,54	R\$ 116,32	GRAFSET
53	Livro protocolo de correspondência ¼ c/ 100 fls capa dura	UNIDADE	5	R\$ 6,71	R\$ 33,55	GRAFSET
54	Pastas aba elástica plástica ofício transparentes A01.	UNIDADE	110	R\$ 1,94	R\$ 213,40	FRAMA
55	Pastas aba elástica plástica ofício transparentes A03.	UNIDADE	37	R\$ 2,44	R\$ 90,28	FRAMA
56	Pastas aba elástica plástica ofício transparentes A05.	UNIDADE	63	R\$ 3,80	R\$ 239,40	FRAMA
57	Pasta arquivo morto de plástico medindo 250x130x350mm.	UNIDADE	75	R\$ 4,35	R\$ 326,25	FRAMA
58	Pasta plástica transparente p/ documentos c/ Romeu e Julieta de plástico.	UNIDADE	68	R\$ 3,14	R\$ 213,52	FRAMA
59	Pasta plástica transparente p/doc. c/ caneleiras de 1ª qualidade.	UNIDADE	34	R\$ 3,23	R\$ 109,82	POLIBRAS

Elisangela Urbano de Antônio
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Maria Lotapáda da Silva
OAB-PE 831.111.214-04



60	Pasta suspensa plastificada marmorizada.	UNIDADE	36	RS 3,10	RS 111,60	FRAMA
61	Pasta de A-Z grande, com presilha de metal.	UNIDADE	39	RS 10,72	RS 418,08	FRAMA
62	Papel Oficio A4, resma c/ 500 folhas.	RESMA	260	RS 18,05	RS 4.693,00	RINO
63	Papel linho 180 A4 resma c/ 50 fls. branco.	RESMA	36	RS 15,92	RS 573,12	OFF PAPER
64	Papel crepom medindo 2mx48cm parafinado, cores vareadas.	FOLHA	140	RS 0,73	RS 102,20	VMP
65	Papel laminado medindo 50x50cm cores variadas.	FOLHA	100	RS 1,04	RS 104,00	VMP
66	Percevejo latonados cx. c/100 unidades.	CAIXA	5	RS 3,01	RS 15,05	BRW
67	Perfurador de papel c/2 furos – capacidade mínima p/ 30 fls.	UNIDADE	15	RS 19,65	RS 294,75	BRW
68	Pistola de cola quente grande.	UNIDADE	26	RS 21,79	RS 566,54	BRW
69	Pistola de cola quente pequena.	UNIDADE	36	RS 16,78	RS 604,08	BRW
70	Pincel marcador atômico para quadro branco na cor preta.	UNIDADE	15	RS 1,89	RS 28,35	BRW
71	Pincel marcador atômico para quadro branco na cor azul.	UNIDADE	15	RS 1,89	RS 28,35	BRW
72	Pincel marcador atômico para quadro branco na cor vermelha.	UNIDADE	15	RS 1,89	RS 28,35	BRW
73	Pincel marcador atômico para quadro branco na cor verde.	UNIDADE	15	RS 1,89	RS 28,35	BRW
74	Pincel marcador atômico azul 1.100-p, caixa com 12 unidades.	CAIXA	5	RS 24,62	RS 123,10	BRW
75	Pincel marcador atômico vermelho 1.100-p caixa com 12 unidades	CAIXA	5	RS 24,62	RS 123,10	BRW
76	Pincel marcador atômico preto 1.100-p CX caixa com 12 unidades	CAIXA	5	RS 24,62	RS 123,10	BRW
77	Pincel marca texto, na cor amarela.	UNIDADE	90	RS 0,82	RS 73,80	BRW
78	Porta lápis/clipes cristal.	UNIDADE	29	RS 11,70	RS 339,30	BRW
79	Prancheta poliestireno tamanho ofício A4 c/ prendedor metálico.	UNIDADE	21	RS 12,42	RS 260,82	ACRIMET
80	Refil de cola quente fina 1 kg – para pistola pequena.	KG	30	RS 21,05	RS 631,50	IBEL
81	Refil de cola quente grossa 1 kg – para pistola grande.	KG	26	RS 27,01	RS 702,26	IBEL
82	Reabastecedor p/pincel atômico na cor azul cx. c/12 unidades.	CAIXA	2	RS 45,94	RS 91,88	RADEX
	Reabastecedor p/pincel atômico na cor preta cx. c/12 unidades.	CAIXA	2	RS 45,94	RS 91,88	RADEX

(Assinatura)
Elisangela Urbano de Souza
Advogada - OAB/PE 00000000000000000000

(Assinatura)
Maria Iolanda da Silva

Fis.
Nº 252
Cupira

84	Régua em acrílico 30cm com escala 7130.	UNIDADE	64	RS 1,12	RS 71,68	WALEM
85	Tesoura escolar c/ cabo plástico, sem ponta - 1ª qualidade, caixa com 12 unidades.	CAIXA	6	RS 29,70	RS 178,20	MASTER PRINT
86	Tesoura uso geral 21 cm, cabo em resina termoplástica, lâmina em aço Inoxidável, ponta reta medida da tesoura: 21x6cm área de corte: 7,5cm.	UNIDADE	24	RS 3,62	RS 86,88	MASTER PRINT
87	Tesoura grande p/picotar.	UNIDADE	10	RS 54,65	RS 546,50	MASTER PRINT
88	Tinta para almofada de carimbo, tubo com 40 ml na cor azul.		2	RS 1,89	RS 3,78	RADEX
89	TNT, cores variadas.	METROS	190	RS 1,83	RS 347,70	SUL BRASIL
90	Quadro de avisos feltro medindo 90x60cm moldura madeira.	UNIDADE	14	RS 72,20	RS 1.010,80	MADE
91	Quadro branco 90x60cm, moldura em alumínio.	UNIDADE	5	RS 87,60	RS 438,00	MADE
92	Bases de apoio para mouse em tecido e borracha com medidas aproximadas 18 x 22 x 0,3cm.	UNIDADE	34	RS 12,41	RS 421,94	PISC
93	CD-R cix52 700mb 80min, pacote c/ 100 unidades de 1ª qualidade.	PACOTE	2	RS 76,64	RS 153,28	ELGING
94	DVD - R Gravável 4.7 Gb/120min, 8x pacote c/ 100 unidades de 1ª qualidade.	PACOTE	2	RS 121,30	RS 242,60	ELGING
95	HD 1 Terabyte e velocidade de transferência de 480Mbps você compartilha com praticidade arquivos através da tecnologia USB (compatível com 2.0 e 3.0).	UNIDADE	2	RS 267,58	RS 535,16	SAMSUNG
96	Mouse óptico USB.	UNIDADE	29	RS 20,34	RS 589,86	PISC
97	Pen drive 16 GB.	UNIDADE	24	RS 26,25	RS 630,00	MULTILASER
98	Teclado Qwerty USB wired keyboard.	UNIDADE	29	RS 19,10	RS 553,90	PISC
				TOTAL GERAL	RS 29.776,78	

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Maria Iolanda da Silva
CPF 831.111.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social



3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreativáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 004/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Etsangela Urbano de Oliveira
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Flávia Andrade da Silva



8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará o Fundo Municipal de Assistência Social sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

(Assinatura)
Elisangela Urbano de Souza
Advogada - OAB/PE nº 32.024

(Assinatura)
Maria Iolanda da Silva
CPF 831.711.214-04



- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito/Ordenador de Despesas: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito/Ordenador de Despesas: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Maria Izabella da Silva
CPF 831.712.14-04
Fundo Municipal de Assistência Social





11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

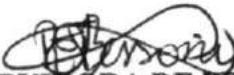
12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 11 de Agosto de 2017.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CNPJ sob o nº 13048025/0001.07
MARIA IOLANDA DA SILVA
ANUENTE**



**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME,
CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17
FORNECEDOR**



Elisangela Uruano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos onze dias do mês de dezembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13048025/0001-07 situado Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro - Centro, Cupira - PE neste ato representado pela Secretária **MARIA IOLANDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 4.473.084 SSP-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 831.171.214-04 residente e domiciliado Rua Pontes Filho, nº 51 – Bairro - Centro – na cidade de Cupira – PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **RAMON DE MELO - ME** com sede na Avenida Miguel Pereira Neto, nº 294, no Bairro Centro, na cidade de Cupira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.208.050/0001-82, representada pelo empresário Sr. **Ramon de Melo**, CPF nº 033.470.394-83 e R.G. nº 5989050 SDS/PE, residente e domiciliado em Avenida Miguel Pereira Neto, nº 294, no Bairro Centro, na cidade de Cupira/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Sistema de Registro de Preço para Eventual Constitui objeto da presente licitação a Prestação de serviços funerários, aquisições de urnas (ataúdes), conforme descritos no Termo de Referencia Anexo I do edital, estimando-se um período de 12 (doze) meses.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.



Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Maria Iolanda da Silva
CPF 831.171.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social



2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES - Capacidade minima de peso até 90Kg, padrão popular, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT- na cor clara, acabamento em verniz de alto brilho, com 04 (quatro) chavetas e seis alças articuladas. Dimensões mínimas: largura parte inferior ombro 58 cm largura parte superior ombro 64 cm Comprimento parte inferior 1,90 m comprimento parte superior 1,96 m altura 22 cm	UNIDADE	36	CASTRO	R\$ 810,00	R\$ 29.160,00
2	URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES TAMAÑO GG - com capacidade minima de peso até 150 kg modelo simples, Confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples,forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, com 08 (oito) chavetas e 8(oito) alças articuladas. Dimensões minimas: largura parte inferior ombro 62 cm largura parte superior ombro 77 cm Comprimento parte inferior 1,94 m Comprimento parte superior 2,08 m Altura 54 cm	UNIDADE	8	CASTRO	R\$ 1.950,00	R\$ 15.600,00


 Elisangela Urbano de Araújo
 Advogada - OAB/PE nº 32.024


 Maria Iolanda da Silva
 CPF 831.111.214-04
 Fundo Municipal de Assistência Social





3	URNA FUNERARIA ADULTO LONGA - com capacidade minima de peso até 150, modelo simples, Confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, com 08 (oito) chavetas e 8(oito) alças articuladas. Dimensões minimas: largura parte inferior ombro 60 cm largura parte superior ombro 71 cm Comprimento parte inferior 2,04 m comprimento parte superior 2,14 m altura 38 cm	UNIDADE	8	CASTRO	R\$ 1.950,00	R\$ 15.600,00
4	URNA FUNERARIA INFANTIL 60 CM - modelo simples, Confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT-em cor clara, acabamento em tinta branca, com 04 (quatro) chavetas e 04 (quatro) alças articuladas. Dimensões minimas: Comprimentos: Interno 60 cm e Externo de 67 cm - Larguras: Interna 23 cm e Externa 32 cm - Alturas: Interna 18 cm e Externa 19 cm.	UNIDADE	10	CASTRO	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
5	URNA FUNERARIA INFANTIL 80 CM - modelo simples, Confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT-em cor clara, acabamento em tinta branca, com 04 (quatro) chavetas e 04 (quatro) alças articuladas. Dimensões minimas: Comprimentos: Interno 80 cm e Externo de 87 cm - Larguras: Interna 25 cm e Externa 35 cm - Alturas: Interna 18 cm e Externa 20 cm.	UNIDADE	10	CASTRO	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
6	URNA FUNERARIA INFANTIL 01 Metro - modelo simples, Confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT-em cor clara, acabamento em tinta branca, com 04 (quatro) chavetas e 04 (quatro) alças articuladas. Dimensões minimas: Comprimentos: Interno 100 cm e Externo de 107 cm -	UNIDADE	10	CASTRO	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Maria Iolanda da Silva
CPF 636.171.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social



	Larguras: Interna 30 cm e Externa 41 cm - Alturas: Interna 21 cm e Externa 24 cm.					
7	URNA FUNERARIA INFANTIL 1,40 Metro - modelo simples, Confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT-em cor clara, acabamento em tinta branca, com 04 (quatro) chavetas e 04 (quatro) alças articuladas. Dimensões mínimas: Comprimentos: Interno 140 cm e Externo de 150 cm - Larguras: Interna 43 cm e Externa 53 cm - Alturas: Interna 28 cm e Externa 33 cm.	UNIDADE	10	CASTRO	RS 560,00	RS 5.600,00
8	MORTALHA ADULTA MASCULINA: Confecção em tecido de algodão (de boa qualidade), na cor branca para camisa e na cor preta para calça, a mortalha masculina é composta por: calça, camisa e 1 par de meia.	CONJUNTO	25	FUNERÁRIA CARNEIRO	RS 70,00	RS 1.750,00
9	MORTALHA ADULTA FEMININA: Confecção em tecido de algodão (de boa qualidade), na cor branca para o vestido, a mortalha feminina é composta por: vestido e 1 par de meia.	CONJUNTO	25	FUNERÁRIA CARNEIRO	RS 70,00	RS 1.750,00
10	TRANSLADO FÚNEBRE: trajeto a ser definido no momento do serviço de acordo com a necessidade, podendo ser de Recife, Vitoria, Bezerros, Caruaru, Palmares para a cidade de Cupira.	KM	10.000	LIVRE	RS 1,90	RS 19.000,00
11	VELAS FUNERÁRIAS kit contendo 4 velas do tipo votiva tamanho médio medindo 13 cm de altura por 5,00cm de diâmetro, com mínimo de 260 gr em parafina pura (sem adição de componentes para que tenha maior transparência e translucidez), com baixo teor de oleosidade, pavio 100% algodão parafinado.	KIT	40	VELA CHAMAS	RS 30,00	RS 1.200,00
12	FLORES - Conjunto de Flores Para arrumação da urna, composta por flores monsenhor nas cores brancas e amarelas e avencas. Unidade com no mínimo 200 flores	CONJUNTO	40	NATURAL	RS 200,00	RS 8.000,00
					VALOR TOTAL	RS 106.160,00

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Maria Isolanda da Silva
CPF 814.171.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos/serviços decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento/serviços e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento/serviços a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos/serviços serão entregues imediatamente, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Maria Isolanda da Silva
CPF 837.171.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 - Entregar os **produtos e prestar os serviços** adjudicados, dentro do prazo determinado a partir da comunicação via fax, e-mail ou telefone com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.5 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento, fiscalização e aceitação dos produtos/serviços.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.4 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará o Fundo Municipal de Assistência Social sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

Elisangela Urbano de Araújo
 Advogada - OAB/PE n° 32.024

Maria Izabella da Silva
 CPF 831.171.214-04
 Fundo Municipal de Assistência Social

- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito/Ordenador de Despesas: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito/Ordenador de Despesas: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.


Elizangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Maria Iolanda da Silva
CPF 831.071.214-04
Fundo Municipal de Assistência Social



11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 11 de dezembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

CNPJ sob o nº 13048025/0001-07

MARIA IOLANDA DA SILVA

ANUENTE

Maria Iolanda da Silva
CPF 831.171.214-04
Fund. Municipal de Assistência Social

Ramom de Melo.

RAMON DE MELO - ME,

CNPJ sob o nº 05.208.050/0001-82

RAMON DE MELO

FORNECEDOR



Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024